Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Mariana a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção e firmar instrumento de parceria com as Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta – Lar Comunitário Santa Maria, destinado à execução do Projeto "Salão de Beleza e Identidade", cujo objetivo é fortalecer ações de acolhimento, promoção social e desenvolvimento humano de pessoas em situação de vulnerabilidade.

A entidade beneficiária, reconhecida por sua atuação histórica no Município de Mariana, desenvolve atividades essenciais voltadas à proteção social. O Projeto "Salão de Beleza e Identidade" representa iniciativa inovadora de promoção da autonomia, autoestima e fortalecimento de vínculos.

Trata-se de ação diretamente alinhada aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social, notadamente no que se refere ao aprimoramento dos serviços socioassistenciais.

A transferência de recursos pleiteada encontra respaldo no art. 12, § 2º c/c § 3º, I, da Lei nº 4.320/64, que permite a concessão de subvenções sociais a entidades que prestem serviços essenciais de assistência social, bem como no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a demonstração de interesse público e a apresentação de metas e critérios para aplicação dos recursos.

Além disso, o instrumento jurídico adequado para formalização da parceria é o Termo de Fomento, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), estabelecendo regras de seleção, execução, acompanhamento e prestação de contas das transferências de recursos públicos.

A liberação dos recursos em parcela única permanece condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica da entidade, assegurando a observância dos requisitos legais e dos princípios da administração pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 12 / 25
Presidente Secretário

O projeto de lei estabelece mecanismos rigorosos de controle e fiscalização, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto e considerando a relevância social da ação proposta, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, que atende ao interesse público, reforça a política de assistência social do Município de Mariana e fortalece o vínculo institucional com entidades que atuam de forma complementar às ações estatais.

Cordialmente,

JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 12 / 25

Presidente Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 459 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 459
EM: 02/12/25/16:42
Brenda Rossoni

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção e firmar instrumento de parceria com a entidade Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta – Lar Comunitário Santa Maria e dá outras providencias".

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção à entidade Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta – Lar Comunitário Santa Maria, na forma do art. 12, § 2º c/c § 3º, I, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, no valor total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) destinado a financiar despesas de custeio para realização do Projeto "Salão de Beleza e Identidade".

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em parcela única, condicionado à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º Para a execução dos recursos de subvenção de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade beneficiária, por meio de Termo de Fomento em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos, exclusivamente, conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.786/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

§ 2º Fica determinada a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014, sendo responsável solidário o presidente da entidade beneficiada.

Art. 3º Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º As despesas previstas nesta lei, para serem executadas no exercício de 2025, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), serão suportadas pela dotação orçamentária nº 08.006.08.241.0019.2.450.3.3.50.41, fonte de recurso 1.703.000.0000 – Outras Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse a ser alocado no orçamento da Secretaria Municipal Assistência Social – SEMAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 12 / 25

Presidente Secretário

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARI
APROVADO POR UNANIMIDA
EM 04 / 12 / 25

Presidente Secret

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 02/12/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: 1295683/2025
Data do Bloqueio: 02/12/2025

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Unidade:	08.006	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Funcional:	08.241.0019	Assistência à Pessoa Idosa
Projeto/Atividade:	2.450	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Elemento:	3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições
Código reduzido:	918	

Folha: 06

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.703.000.0000	02/12/2025		230.000,00	230.000,00	0,00	0,00

BLOQUEIA SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA TERMO DE PARCERIA COM A ENTIDADE OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO A INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA - LAR SANTA MARIA PARA CONTINUIDADE DO PROJETO SALÃO INDENTIDADE.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.703.000.0000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse	230.000,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA
APROVADO POR UNANIMIDAL.
EM 04 / 12 / 25
Presidente Secretá